



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 67

Estabelece normas para o registro no verso do diploma do instrumento musical ou canto, cursados pelo estudante do Curso de Música, grau licenciatura.

O Conselho Superior de Graduação, em sua 16ª reunião ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação encaminhada pelo Colegiado do Curso de Música, grau licenciatura, processo SEI nº 23109.001895/2021-20;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Música, aprovadas pela Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 02/2004;

Considerando a proposta de aprofundamento pedagógico-musical mediado por um dos instrumentos/canto aprovados no Projeto Pedagógico do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Os diplomados do Curso de Música, grau licenciatura, terão direito ao registro de apostilamento no diploma do instrumento musical ou canto, cursados ao longo da graduação nas disciplinas denominadas Instrumento ou Canto.

Art. 2º Os interessados deverão, a qualquer tempo, requerer o registro em seu diploma junto à Secretaria do Colegiado do Curso em Licenciatura em Música.

I. A Coordenação despachará o requerimento em até cinco dias úteis, após o recebimento do requerimento;

II. A Secretaria do Colegiado responderá ao discente até dois dias úteis, após o despacho da Coordenação;

III. A análise do requerimento será baseada no histórico do discente junto ao departamento e seção de ensino.

Art. 3º A Coordenação do Curso de Graduação em Licenciatura em Música deverá solicitar à Pró-reitoria de Graduação (Prograd) o registro do apostilamento do instrumento musical ou canto cursado pelo estudante.

I. A Prograd registrará no verso do diploma o instrumento musical ou canto, conforme a indicação do Colegiado de Curso;

II. O interessado deverá entregar o diploma na Prograd após formalização do registro pelo Colegiado de Curso;

III. O registro constará o seguinte termo: *Linha de formação: (nome do instrumento)*;

IV. O registro será realizado em até 15 dias úteis a contar da entrega do diploma na Prograd.

Art. 4º Será admitido apenas um registro de apostilamento, com citação apenas de um instrumento.

Art. 5º Está Resolução é válida para todos os diplomados no Curso de Música, grau licenciatura, matriculados até 2018.

Art. 6º Este registro não confere nenhum grau, habilitação ou ênfase aos discentes, ou ao Curso de Música da UFOP.

Art. 7º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 26 de janeiro de 2023.

TÂNIA ROSSI GARBIN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 31/01/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465925** e o código CRC **748C793D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008860/2021-11

SEI nº 0465925

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br